



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



## **DECRETO Nº 112/2001**

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA e TEMPORÁRIA** aos beneficiários do servidor **JOÃO ALVES DA CRUZ**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

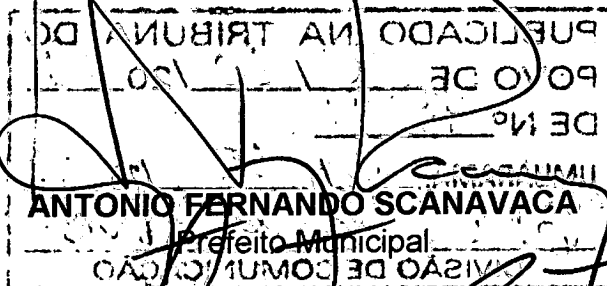
### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Pensão Vitalícia e Pensão Temporária**, nos termos do Processo nº 3.160/2001, com fundamento nos artigos 216, 217 §§ 1º e 2º, 218 inciso I e II, alínea "a" e 219 § 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama) e artigo 1º § 7º da Emenda Constitucional, nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aos seguintes dependentes, beneficiários do servidor **JOÃO ALVES DA CRUZ**, nas seguintes proporções:

§ 1º Cota de 50% (cinquenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em benefício de sua esposa Srª **JUDITE TAVARES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.920.467-0 – SSP-PR, e 50% (cinquenta por cento) a título de Pensão Temporária em benefício da menor **DANIELE ALVES DA CRUZ**.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 de outubro de 2001.



**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

REPUBLICA DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10 / 10 / 20 01  
DE Nº 7999  
UMUARAMA, 10 / 10 / 20 01  
Ellen Paula Neves.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO